

Alteração 162

Marina Measure, Manon Aubry, Leila Chaibi
em nome do Grupo The Left

Relatório**A9-0014/2024****Jessica Polfjård**

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento**Considerando 1***Texto da Comissão*

(1) Desde 2001, quando foi adotada a Diretiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho³² relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados (OGM), *os progressos significativos no domínio da biotecnologia conduziram ao desenvolvimento de* novas técnicas genómicas (NTG), com destaque para as técnicas de edição do genoma que permitem a introdução de alterações no genoma em locais precisos.

³² Diretiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de março de 2001, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados e que revoga a Diretiva 90/220/CEE do Conselho (JO L 106 de 17.4.2001, p. 1).

Alteração

(1) Desde 2001, quando foi adotada a Diretiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho³² relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados (OGM), *foram desenvolvidas* novas técnicas genómicas (NTG), com destaque para as técnicas de edição do genoma que permitem a introdução de alterações no genoma em locais precisos.

³² Diretiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de março de 2001, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados e que revoga a Diretiva 90/220/CEE do Conselho (JO L 106 de 17.4.2001, p. 1).

Or. fr

31.1.2024

A9-0014/163

Alteração 163

Marina Mesure, Manon Aubry, Leila Chaibi
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0014/2024

Jessica Polfjård

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 1-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-A) A utilização de vegetais modificados pelas novas técnicas genómicas é apresentada como uma solução para adaptar a agricultura europeia aos desafios atuais, ainda que essa utilização possa comportar riscos potencialmente sem precedentes para a saúde e a biodiversidade. O presente regulamento é contrário ao princípio da precaução e reforça um modelo agrícola intensivo e predatório para os agricultores europeus.

Or. fr

31.1.2024

A9-0014/164

Alteração 164

Marina Mesure, Manon Aubry, Leila Chaibi
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0014/2024

Jessica Polfjård

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 1-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-B) A fim de garantir que todos os agricultores possam viver condignamente do seu trabalho, é urgente limitar as margens dos grandes retalhistas e levar a cabo uma reforma profunda da política agrícola comum, no intuito de apoiar os agricultores que pretendam transitar para um modelo de produção alternativo, livre de interesses agroindustriais e de produtos perigosos para a sua saúde e a dos consumidores e para o ambiente. Neste sentido, é também necessário pôr imediatamente termo aos acordos de comércio livre, que obrigam os agricultores a adotar as normas sociais e ambientais mais baixas para fazer face à concorrência internacional desleal.

Or. fr

31.1.2024

A9-0014/165

Alteração 165

Marina Mesure, Manon Aubry, Leila Chaibi
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0014/2024

Jessica Polfjärd

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 1-C (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-C) A Diretiva 2001/18/CE estabeleceu um quadro legislativo para os organismos geneticamente modificados, incluindo os vegetais obtidos pelas novas técnicas genómicas, confirmado por um acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia em 2018. Além disso, a diretiva prevê um mecanismo crucial de avaliação de riscos que, desde a sua adoção, permitiu garantir a eficácia do princípio da precaução estabelecido no artigo 191.º do TFUE. Por conseguinte, ao afastar-se da referida diretiva, o presente regulamento compromete o princípio da precaução que prevalecia até agora.

Or. fr

31.1.2024

A9-0014/166

Alteração 166

Marina Mesure, Manon Aubry, Leila Chaibi
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0014/2024

Jessica Polfjård

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 1-D (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-D) O artigo 290.º do TFUE permite que o legislador delegue na Comissão o poder de adotar atos não legislativos de alcance geral que completem ou alterem certos elementos não essenciais do ato legislativo. Neste sentido, não deve ser possível alterar, por meio de um ato delegado, determinadas partes essenciais do presente regulamento, como o anexo 1, que estabelece os critérios de equivalência para classificar um vegetal obtido pelas novas técnicas genómicas na categoria 1.

Or. fr

31.1.2024

A9-0014/167

Alteração 167

Marina Mesure, Manon Aubry, Leila Chaibi
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0014/2024

Jessica Polfjård

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 1-E (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-E) A possibilidade de patentear as novas técnicas genómicas e os resultados da sua utilização pode reforçar ainda mais a posição dominante das multinacionais produtoras de sementes em relação aos agricultores no acesso às sementes. Num contexto em que as grandes empresas já têm o monopólio das sementes e controlam cada vez mais os recursos naturais, tal situação privaria os agricultores de toda a liberdade de ação, tornando-os dependentes de empresas privadas. Por esta razão, é imperativo proibir as patentes destes produtos.

Or. fr

31.1.2024

A9-0014/168

Alteração 168

Marina Mesure, Manon Aubry, Leila Chaibi
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0014/2024

Jessica Polfjård

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 1-F (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-F) Os vegetais obtidos pelas novas técnicas genómicas são organismos geneticamente modificados, segundo afirmam muitos cientistas. Por conseguinte, estes vegetais devem ser abrangidos por toda a legislação da UE relativa aos organismos geneticamente modificados, em especial a Diretiva 2001/18/CE.

Or. fr

31.1.2024

A9-0014/169

Alteração 169

Marina Mesure, Manon Aubry, Leila Chaibi
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0014/2024

Jessica Polfjård

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento

Considerando 2

Texto da Comissão

Alteração

(2) As NTG constituem um grupo diversificado de técnicas genómicas, e cada uma delas pode ser utilizada de várias formas para alcançar resultados e produtos diferentes. Podem resultar em organismos com modificações equivalentes às que podem ser obtidas por métodos de melhoramento convencionais ou em organismos com modificações mais complexas. Entre as NTG, a mutagénesis dirigida e a cisgénesis (incluindo a intragénesis) introduzem modificações genéticas sem inserir material genético proveniente de espécies não cruzáveis (transgénesis). Baseia-se apenas no património genético à disposição dos obtentores, ou seja, na informação genética total disponível para melhoramento convencional, incluindo de espécies vegetais com grau de parentesco afastado que podem ser cruzadas por técnicas avançadas de melhoramento. As técnicas de mutagénesis dirigida resultam em modificações da sequência do ADN em locais precisos do genoma de um organismo. As técnicas de cisgénesis resultam na inserção, no genoma de um organismo, de material genético já presente no património genético à disposição dos obtentores. A intragénesis é um subconjunto da cisgénesis que resulta

Suprimido

AM\1295770PT.docx

PE756.833v01-00

*na inserção no genoma de uma cópia
rearranjada de material genético
composta por duas ou mais sequências de
ADN já presentes no património genético
à disposição dos obtentores.*

Or. fr

Alteração 170

Marina Mesure, Manon Aubry, Leila Chaibi
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0014/2024

Jessica Polfjärd

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento**Considerando 3***Texto da Comissão**Alteração*

(3) Atualmente, a investigação pública e privada utiliza as NTG numa maior variedade de culturas e caracteres em comparação com os obtidos através das técnicas transgénicas autorizadas na União ou a nível mundial³³. ***Tal inclui vegetais com uma maior tolerância ou resistência às doenças e pragas vegetais, aos efeitos das alterações climáticas e às pressões ambientais, uma melhoria da eficiência na utilização dos nutrientes e da água, vegetais com melhor rendimento e resiliência e características de qualidade melhoradas. Estes tipos de novos vegetais, juntamente com a aplicabilidade bastante fácil e rápida dessas novas técnicas, poderão trazer benefícios para os agricultores, para os consumidores e para o ambiente. Assim, as NTG têm o potencial para contribuir para a inovação e a sustentabilidade do Pacto Económico Europeu³⁴, da Estratégia do Prado ao Prato³⁵, da Estratégia de Biodiversidade³⁶ e da Estratégia para a Adaptação às Alterações Climáticas³⁷, para a segurança alimentar mundial³⁸, para a Estratégia Bioeconómica³⁹ e para a autonomia estratégica da União⁴⁰.***

(3) Atualmente, a investigação pública e privada utiliza as NTG numa maior variedade de culturas e caracteres em comparação com os obtidos através das técnicas transgénicas autorizadas na União ou a nível mundial³³.

³³ As perspetivas e soluções decorrentes de

³³ As perspetivas e soluções decorrentes de

projetos de investigação e inovação financiados pela UE sobre estratégias de melhoramento vegetal podem contribuir para dar resposta aos desafios de deteção, garantir a rastreabilidade e a autenticidade, e promover a inovação no domínio das novas técnicas genómicas. Mais de 1 000 projetos foram financiados no âmbito do Sétimo Programa-Quadro e do programa Horizonte 2020 que lhe sucedeu, com um investimento superior a 3 mil milhões de euros. Está também em curso o apoio do Horizonte Europa a novos projetos de investigação em colaboração sobre estratégias de melhoramento vegetal [SWD(2021) 92].

³⁴ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Pacto Ecológico Europeu, COM/2019/640 final.

³⁵ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Estratégia do Prado ao Prato para um sistema alimentar justo, saudável e respeitador do ambiente, COM/2020/381 final.

³⁶ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030: Trazer a natureza de volta às nossas vidas, COM/2020/380/final.

³⁷ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Criar uma Europa resiliente às alterações climáticas — a nova Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas, COM(2021) 82 final.

³⁸ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité

projetos de investigação e inovação financiados pela UE sobre estratégias de melhoramento vegetal podem contribuir para dar resposta aos desafios de deteção, garantir a rastreabilidade e a autenticidade, e promover a inovação no domínio das novas técnicas genómicas. Mais de 1 000 projetos foram financiados no âmbito do Sétimo Programa-Quadro e do programa Horizonte 2020 que lhe sucedeu, com um investimento superior a 3 mil milhões de euros. Está também em curso o apoio do Horizonte Europa a novos projetos de investigação em colaboração sobre estratégias de melhoramento vegetal [SWD(2021) 92].

das Regiões, Salvaguarda da segurança alimentar e reforço da resiliência dos sistemas alimentares, COM (2022) 133 final; Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), Gene editing and agrifood systems, Roma, 2022, ISBN 978-92-5-137417-7.

³⁹ Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e da Inovação, A sustainable bioeconomy for Europe – strengthening the connection between economy, society and the environment: updated bioeconomy strategy, Serviço das Publicações, 2018, <https://data.europa.eu/doi/10.2777/792130>

⁴⁰ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Revisão da Política Comercial - Uma política comercial aberta, sustentável e decisiva, COM(2021)66 final.

Or. fr

31.1.2024

A9-0014/171

Alteração 171

Marina Mesure, Manon Aubry, Leila Chaibi
em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0014/2024

Jessica Polfjård

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 3-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(3-A) A utilização das NTG é apresentada por um número cada vez maior de grupos de interesses como uma solução para adaptar a agricultura europeia aos desafios climáticos e à concorrência internacional, ainda que essa utilização possa comportar riscos potencialmente sem precedentes para a saúde e a biodiversidade. Além disso, os avanços da biotecnologia nos últimos anos não resolvem os problemas estruturais da organização económica, como o empobrecimento crescente dos agricultores, o colapso da biodiversidade, o aquecimento global, a fome e o aparecimento de zoonoses.

Or. fr